



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC
20ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
E.E.M. MOISÉS BENTO DA SILVA
JATI – CEARÁ

Chamada Pública n.º 01/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).

A Escola, **E.E.F.M Moisés Bento Da Silva** com sede na **Av. Antônio Matias de Santana S/Nº** inscrita no CNPJ sob o nº **07.954.514/0565-03**, representada neste ato pelo (a) Diretor (a), **Maria das Graças dos Santos**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 200 (Duzentos) dias letivos e complemento de 40 (Quarenta) dias.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar dos alunos do Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação Especial da EEM Moisés Bento da Silva, referente a 30% do recurso liberado pelas seguintes funcionais programáticas: 22100022.12.362.073.28682.08.339030.82.1.30 / 22100022.12.366.073.28684.08.339030.82.1.30 / 22100022.12.367.073.21653.08.339030.82.1.30, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, totalizando o valor de R\$8.020,80, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da EEM Moisés Bento da Silva, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia **19 de junho** de **2015**, das **08:00** até às **17:00** horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na EEM Moisés Bento da Silva.

Dia **19 de junho** de **2015**, às **10:00** horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1.- Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2.- Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais dos agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

4.3. - A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidade sem fins econômicos. O contrato poderá ser firmado entre as CREDES/ Escolas e a Associação, porém o pagamento deverá ser realizado diretamente aos agricultores, individualmente, que emitirão nota fiscal em seu próprio nome. (Orientação fundamentada no “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar” - FNDE).

4.4. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.4.1 - DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor;
- d - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e –Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4.2 - DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b- O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.4.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- a - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- g - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.4.4 - Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 - ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;

- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.6- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase habilitação.

4.7- DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

- a- Fornecedor local do município ;
- b- Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.
- f- Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.
- g- Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.8- LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

6. PAGAMENTO

- 6.1.** - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e em até 05 (cinco) dias após cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.
- 6.2.** - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Jati – Ce para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Jati - Ce, 22 de maio de 2015

Assinatura do (a) Diretor (a) da Escola



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC
20ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
E.E.M. MOISÉS BENTO DA SILVA
JATI – CEARÁ

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES

Nº	ITEM	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Alface de 1º qualidade com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo.	Kg.	90	R\$5,03	R\$452,70
02	Alho natural de 1º qualidade com todos os dentes (embalagem C/ todos os dentes), validade mínima de 02 meses da entrega do produto.	Kg.	15	R\$9,00	R\$135,00
03	Banana prata de 1º qualidade tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo.	Kg.	449	R\$2,00	R\$898,00
04	Batata doce de 1º qualidade tamanho médio com grau de maturação que suporte manipulação transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo.	Kg.	120	R\$3,15	R\$378,00
05	Cebola pera de 1º qualidade tamanho médio que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas.	Kg.	40	R\$2,97	R\$118,80
06	Cheiro Verde de 1º qualidade com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo.	Kg.	46	R\$7,02	R\$322,92
07	Coloral (colorífico em pó, embalagem de 100g), validade mínima de 10 meses da entrega do produto.	Pct.	12	R\$0,45	R\$5,40
08	Feijão de corda verde, novo, grão, isento de matéria terrosa, pedras sem corpos estranhos, fungos ou parasitas e no prazo de validade.	Kg.	151	R\$6,63	R\$1.001,13
09	Goiaba vermelha de 1ª qualidade adquirida a granel (Kg), tamanho médio com grau de maturação que suporte, manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas.	Kg.	240	R\$3,12	R\$748,80
10	Laranja de 1º qualidade tamanho médio com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas.	Kg.	325	R\$2,47	R\$802,75
11	Macaxeira de 1º qualidade tamanho médio com grau de maturação que suporte manipulação transporte e a conservação em condições adequadas.	Kg.	275	R\$2,17	R\$596,75
12	Mamão casca fina, lisa integro e firme sem manchas ou perfurações, com peso medio de 2Kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas e sujidade.	Kg.	200	R\$1,42	R\$284,00
13	Maracujá de 1º qualidade tamanho médio com grau de maturação que suporte manipulação transporte e conservação em condições adequadas até o consumo.	Kg.	215	R\$1,77	R\$380,55
14	Manga de 1º qualidade tamanho médio com grau de maturação que suporte manipulação transporte e a conservação em condições adequadas.	Kg.	250	R\$3,20	R\$800,00
15	Pimentão de 1º qualidade tamanho médio com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo.	Kg.	130	R\$6,20	R\$806,00
16	Tomate casca fina, lisa integro e firme sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado, que suporte transporte manipulação isento de substâncias terrosas e sujidade.	Kg.	100	R\$2,90	R\$290,00
TOTAL					R\$8.020,80